



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

**LEI Nº: 964 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

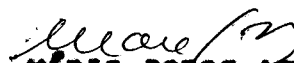
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 10 (dez) médicos e 05 (cinco) auxiliares de enfermagem pelo prazo de 06 (seis) meses improrrogáveis.**

**Art. 2º - A presente contratação será efetuada em caráter de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO, 17/OUTUBRO/1994.**

  
**MÁRIO JORGE ASSAF**  
**Prefeito Municipal**